



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores -  
seger@reito.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em

23117/2020



## RESOLUÇÃO Nº 12/2020, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Dispõe sobre o Regimento Interno do Fórum de Cultura da Universidade Federal de Uberlândia.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 do Estatuto, na 3ª reunião realizada aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2020, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 15/2020/CONSEX de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.103955/2019-24, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2019, do Conselho Universitário, que estabelece a Política de Cultura da Universidade Federal de Uberlândia,

### R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Fórum de Cultura da Universidade Federal de Uberlândia, conforme transcrito no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 18 de novembro de 2020.

**VALDER STEFFEN JÚNIOR**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior**, **Presidente**, em 24/11/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?)



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 12/2020, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

CAPÍTULO I  
**DA FINALIDADE**

Art. 1º O Fórum de Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) é uma instância consultiva e propositiva para o avanço, a implementação e o acompanhamento da Política de Cultura da UFU.

Parágrafo único. O Fórum de Cultura da UFU é vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

CAPÍTULO II  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos do Fórum de Cultura da UFU:

I - estimular a participação de discentes, docentes e técnico(as) no processo de gestão da cultura na UFU;

II - favorecer a troca entre os(as) agentes atuantes no campo da cultura, nas diversas cidades onde a UFU possui sede:

- a) Ituiutaba;
- b) Monte Carmelo;
- c) Patos de Minas; e
- d) Uberlândia;

III - contribuir para a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão nas ações de cultura realizadas pela UFU, ampliando a função social da universidade pública e gratuita, e fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento sociocultural;

IV - identificar demandas e colaborar para o fortalecimento da atuação das Comissões de Cultura nos diversos *campi* da UFU;

V - estimular a criação e/ou o fortalecimento de parcerias entre a UFU e o poder público, terceiro setor e iniciativa privada, para a realização de ações culturais nos diversos municípios contemplados pela atuação regional da Universidade, observando o interesse público e o caráter de atuação cultural dessas instituições parceiras;

VI - apoiar e/ou sugerir a criação de programas institucionais de fomento e de difusão de ações de cultura na UFU, considerando os diversos elos da rede

produtiva dos setores culturais;

VII - zelar pelo cumprimento da Política de Cultura da UFU, especialmente na garantia da democratização da cultura, buscando impedir quaisquer práticas de censura;

VIII - acompanhar e avaliar as ações de cultura desenvolvidas pela UFU; e

IX - opinar ou emitir parecer em processos específicos relacionados ao campo da cultura, sempre que solicitado pela Administração ou pelos Conselhos Superiores da UFU.

### CAPÍTULO III **DA CONSTITUIÇÃO DO FÓRUM**

Art. 3º O Fórum de Cultura da UFU será composto por:

I - Diretor(a) de Cultura da UFU, que presidirá o Fórum;

II - um servidor ou uma servidora de cada uma das divisões da Diretoria de Cultura;

III - coordenação executiva do Sistema de Museus da UFU;

IV - um(a) representante de cada uma das Comissões de Cultura dos *campi* da UFU; e

V - três representantes indicados(as) pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX), sendo:

a) um(a) discente, um(a) docente e um(a) técnico-administrativo(a);

b) um(a) representante dos órgãos de gestão da cultura de cada uma das cidades onde a UFU possui *campus* (Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia);

c) um(a) representante do Sistema de Bibliotecas da UFU;

d) um(a) representante do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché;

e) um(a) representante do Coral da UFU; e

f) um(a) representante da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFU (PROAE).

Parágrafo único. Fica garantida a participação e voz de todos(as) os(as) representantes das comissões de cultura e demais representações, sendo que, em caso de votação, apenas um(a) representante de cada comissão terá direito a voto, este(a) escolhido(a) pelos seus pares.

### CAPÍTULO IV **DISPOSITIVOS FINAIS E TRANSITÓRIOS**

Art. 4º As reuniões do Fórum de Cultura da UFU serão organizadas pela equipe da PROEXC/Diretoria de Cultura (DICULT).

Art. 5º O Fórum de Cultura da UFU reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes ao ano, de acordo com o Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ser convocadas pela presidência do Fórum com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Art. 6º Serão realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário, podendo essas serem convocadas pela PROEXC/DICULT ou por um terço dos(as) integrantes do Fórum com direito a voto.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Art. 7º A definição das pautas para as reuniões será feita mediante consulta prévia aos(às) integrantes do Fórum, devendo ser aprovada por maioria simples no início de cada reunião.

Art. 8º O Fórum deverá aprovar e publicar, ao final de cada ano letivo, o calendário de reuniões ordinárias do ano subsequente de modo a viabilizar a organização da agenda de seus(suas) integrantes.

Art. 9º As reuniões do Fórum deverão se dar, prioritariamente, no formato presencial.

Parágrafo único. Quanto ao local das reuniões, deverá ser observado, sempre que possível, o rodízio entre as cidades onde a UFU possui *campus* para sediar as reuniões ordinárias do Fórum de Cultura.

Art. 10. Os recursos financeiros necessários para a realização do Fórum serão de responsabilidade da PROEXC.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade financeira para a realização de reuniões presenciais, o sistema de videoconferência da UFU deverá ser acionado.